

através de certame, na forma de regulamento, analisado por comissão formada por representante da Administração Pública e por representante da sociedade civil.

De uma maneira geral, o Selo de Desburocratização e Simplificação a ser criado será uma ferramenta metodológica importante, pois serão avaliados critérios que trarão para a Administração Pública racionalização, eliminação de formalidades, ganhos sociais, redução de tempo e a valorização de ideias e soluções apresentadas por órgãos e pelos agentes públicos.

Outro ponto importante que devemos salientar é que o **PL 7685/2017**, traz o reconhecimento dos órgãos e servidores públicos que terão seus trabalhos apresentados.

Por outro lado, o **PL 7064/2017** apresentado pelo ilustre Senador Armando Monteiro, do PTB/PE, visa, ao invés de premiar as soluções criadas no âmbito da Administração Pública, criar procedimentos e métodos dentro da Administração Pública, como forma de eliminar aspectos burocráticos que ainda resistem na nossa sociedade, e que não foram superados pelo Estado brasileiro desde 1995, com o advento da Reforma Administrativa, que começou em 1995 no primeiro governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Dessa forma, entendemos que a desapensação do **Projeto de Lei nº 7.685/2017** do **Projeto de Lei 7.064/2017** é necessária, por se tratar de assuntos completamente diferentes e sem nenhuma correlação entre si, conforme o que determina o regimento interno desta Casa.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO